



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

**LEI Nº: 252/2012**

**“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 179/2007”**

A Câmara Municipal de Franciscópolis/MG, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º**- O artigo 2º da Lei Municipal nº 179/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - O conselho a que refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II** – 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III** – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV** – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V** – 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI** – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 26 de abril de 2012.

**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
Prefeito Municipal de Franciscópolis